



LEI Nº 3.235/2007

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno com área de 320.000,00 m² (trezentos e vinte mil metros quadrados), à Empresa Cerâmica Gytoku Ltda, inscrita no CNPJ nº 71.902.431/0002-72, com as seguintes confrontações: 800m (oitocentos metros) de frente com a BR-232; 400m (quatrocentos metros) do lado esquerdo com o terreno do Sr. Elias Alves de Lira; 400m (quatrocentos metros) do lado direito com o terreno remanescente do Engenho Bento Velho e 800m (oitocentos metros) de fundos com o terreno remanescente do Engenho Bento Velho.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de uma fábrica de revestimentos cerâmicos da referida empresa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Lei, para iniciar a construção com prazo de no máximo 18 (dezoito) meses para funcionamento, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - A donatária não poderá alienar a área de terreno ora doada, ou dar como garantia a qualquer título pelo período de 03 (três) anos.

Art. 5º - A propriedade só será legalmente adquirida, a partir de 03 (três) anos de funcionamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo de Santo Antão, 02 de julho de 2007.

JOSÉ AGLAISON QUERÁLVARES
-PREFEITO-